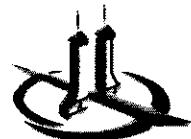




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 80/2019 – protocolo nº 798/19

PROCEDÊNCIA: Ver. Irani Fernandes

ASSUNTO: “Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e de outras providências.”

RELATOR: Ver. Carlos Delgado

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, o Projeto de Lei nº 80/2019, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 798/19, que “Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e de outras providências.”.

O presente projeto obriga órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Uruguaiana a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

A proposição atenta para as pessoas que sofrem frequentemente com os sintomas desta síndrome e que, para a maioria delas, em tempos de crise aguda, qualquer atividade, por mais simples que seja, se torna um grande transtorno.

A fibromialgia é uma síndrome que causa muita dor e sofrimento. O principal sintoma é dor musculoesquelética difusa e crônica. No entanto, o paciente com fibromialgia pode apresentar diversas outras alterações, como fadiga, distúrbios do sono, rigidez matinal, parestesias de extremidades, sensação subjetiva de edema e distúrbios cognitivos.

Todos os sintomas são causa de incapacidades e alterações na qualidade de vida.

Assim, no juízo da avaliação técnica deste relator, o parecer *é favorável* ao Projeto de Lei.

Aprovado o Parecer
Em 16/09/2019
Presidente da Comissão

Sala das comissões, 13 de setembro de 2019.

Ver. CARLOS DELGADO
Relator

VOTO:
DE ACORDO:

[Signature]
Carmelo S. Braga, M.D.

CONTRÁRIO: